

UNIÃO ESTÁVEL E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Andreza Vieira da Silva Oliveira

A união estável é a união de homem e mulher que vivem como se casados fossem, sob o mesmo (ou diferente) teto, com convivência pública, contínua e duradoura, objetivando constituir família.

Os companheiros têm os mesmos direitos e deveres dos casados, tais como a educação dos filhos, a fidelidade e o trabalho na construção de um patrimônio comum.

Por outro lado, a Previdência Social é um seguro que todos nós temos direito, desde que seja feita a devida contribuição, que é realizada por trabalhadores, com registro em carteira, pelos considerados autônomos através de taxa específica e por empregadores e empresas.

Todos os contribuintes (segurados) têm direito aos benefícios oferecidos pela Previdência Social através do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), órgão responsável por sua administração.

A Previdência Social garante o recebimento da pensão por morte aos dependentes do segurado (contribuinte) que venha a falecer, mesmo depois de ter deixado de contribuir, mas que cumpriu até o dia de sua morte os requisitos básicos para obtenção da aposentadoria.

A pensão por morte tem por objetivo assegurar uma renda aos dependentes do segurado quando do seu falecimento. No entanto, é necessário que o trabalhador, na data de seu óbito, seja segurado e não tenha deixado de contribuir por um período maior que o permitido pela legislação previdenciária.

O companheiro ou companheira tem direito de ser beneficiário(a) da Previdência Social, na condição de dependente do companheiro ou da companheira segurados para efeito da concessão de benefícios.

Para ter direito a esse benefício deve ser comprovada a união estável entre os companheiros através de certidões de nascimento dos filhos, por testemunhas, cópias de contratos, certidões expedidas pela Previdência Social ou pela Justiça.

Comprovada a existência da união estável, serão garantidos aos companheiros(as): pensão por morte, auxílio reclusão e auxílio funeral de acordo com a Lei n.º 8.213/91, que regula a Previdência Social em nosso país.

Qualquer dúvida com relação à união estável e previdência social, procurar sempre um advogado.